

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social em sua Proteção Social Especial voltada para o idoso.

2. JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira convive com o crescente envelhecimento da população brasileira e com isso a questão social dos idosos tornou-se um grande desafio que apresenta uma série de discussões socioeconômicas. *O envelhecer, que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX. Com o aumento da expectativa de vida da população, cresce o grupo de pessoas mais idosas. Aumenta-se a probabilidade de dependência entre os idosos. (GeSUAS)*

Falar da pessoa idosa remete-se primeiramente a entender o contexto a que se refere:

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), idoso é todo indivíduo com 60 anos ou mais. O mesmo entendimento está presente na Política Nacional do Idoso (instituída pela lei federal 8.842), de 1994, e no Estatuto do Idoso (lei 10.741), de 2003. A primeira tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, entre eles à saúde, ao trabalho, à assistência social, à educação, à cultura, ao esporte, à habitação e aos meios de transportes, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A segunda vem regular todos esses direitos, concedendo a quem tem 60 anos ou mais, por exemplo, atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados e prioridade na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas. (Escola Politécnica de Saúde)

No município de Santa Rita do Sapucaí, segundo dados do IBGE 2010 a população idosa totaliza 4.225 pessoas (homens: 1.938 e mulheres: 2.287), correspondente a 11,19% da população. Diante deste quadro, sabemos que os órgãos que prestam serviços de defesa e garantia dos direitos humanos no município recebem diariamente demandas envolvendo a população idosa.

A discussão sobre o processo de envelhecimento amplia-se e torna-se essencial para a boa prática nos espaços institucionais. Apesar das grandes conquistas, há uma grande variedade de ações que necessitam ser implementadas de modo a garantir direitos ao sujeito que envelhece.

marcelia

Essa realidade requer um conjunto de ações integradas do Estado e da sociedade para garantir que o aumento da expectativa de vida vem acompanhado de serviços qualificados, capazes de aprofundar o acesso aos direitos fundamentais do idoso.

A Constituição Federal de 1988 concede um amparo específico às pessoas idosas nos artigos 229 e 230, atribuindo ao Estado, à família e também à sociedade deveres de assistência e proteção. Assim sendo, reconhece aos idosos sua fragilidade e a necessidade de uma efetiva concretização dos seus direitos fundamentais, principalmente do direito à igualdade e à dignidade.

O poder público ciente de suas responsabilidades oferta a Proteção Social a pessoa idosa, por meio de suas diversas políticas públicas, observando o nível das demandas que se apresentam, bem como prevenção e promoção, através dos serviços, programas, projetos e benefícios básicos, mas também e quando necessário, por meio da média e alta complexidade.

Nesse sentido, a concepção da assistência social como política pública de direitos voltada à prevenção, proteção, inserção e promoção social, desenvolvida em conjunto com outras políticas públicas, busca reverter o paradigma de caráter clientelista, imediatista e assistencialista que historicamente marcou essa área. Além disso, também assegura que qualquer cidadão brasileiro tem direito aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais sem qualquer caráter contributivo, o que, em tese, permitiria eliminar ou reduzir os níveis de vulnerabilidade e/ou fragilidade social do cidadão, inclusive idoso.

A Política da Assistência Social possui responsabilidade na oferta de Proteção Social Básica e Especial. Conta com a rede socioassistencial composta por órgãos públicos e as entidades assistenciais. Dentre os órgãos públicos o CRAS trabalha na prevenção de riscos sociais e na promoção da qualidade de vida dos idosos. O CREAS atua nas situações de ameaças e riscos sociais, bem como em todas as situações de violências contra a pessoa idosa: física, psicológica, patrimonial; negligência familiar nos cuidados, abandono, escassez de recursos financeiros, dentre outras demandas.

Nesse contexto de risco social depara-se com a realidade de rompimento dos vínculos familiares entre o idoso e sua família, exigindo do Estado a responsabilização, por meio de serviços de Alta complexidade. Entre as diversas modalidades de acolhimento do idoso o município de Santa Rita do Sapucaí conta em sua rede socioassistencial com o serviço de acolhimento em **Instituição de Longa Permanência (ILPIs)**, destinando-se a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Esse serviço apresenta-se como respostas aos casos excepcionais compreendendo as situações nas quais os idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a fatores relacionados a questões como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; situação de rua, mendicância e abandono; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; dentre outras situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impedem o idoso de usufruir da autonomia e do seu bem estar.

metrópolis

No viés da responsabilidade dos três entes federados no financiamento das ações para a população o Poder Público, por meio de recursos financeiros municipais, estaduais e federais buscam dar condições as entidades socioassistenciais para ofertar seus serviços.

O presente Termo trata-se da oferta de Emenda Parlamentar oriunda do Governo Federal para a ILPI de Santa Rita do Sapucaí, mais conhecida como “Asilo”.

Conforme o Guia das Emendas Orçamentárias de 2021, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

A Sociedade de Assistência aos Pobres (Asilo) presta relevantes serviços de Acolhimento Institucional para população idosa no município de Santa Rita do Sapucaí, sendo a única a atuar no objeto solicitado pela Administração Pública nesse Termo de Parceria, o que também justifica sua contemplação.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

A parceria visa ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos com vínculos familiares rompidos, após realização de todas as possibilidades para manutenção de autossustento e convívio com os familiares. A oferta do serviço será de abrangência total no município. O público-alvo do serviço é idoso que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.1 DOS OBJETIVOS

3.1.1 Do Objetivo Geral

Ofertar suporte para a entidade assistencial garantir serviços de qualidade e com dignidade para pessoa idosa em situação de acolhimento, tornando-as acessíveis as demais políticas públicas e serviços pertinentes.

3.1.2 Dos Objetivos Específicos

- Aquisição de um veículo para garantir deslocamento e acesso para os/as acolhidos/as da entidade.

mitigação

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
Meta 1- Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant
1	Proporcionar deslocamento e acesso da pessoa idosa acolhida a diversos serviços, bem como: saúde, assistência social, agências bancárias, lazer e entretenimento, etc.	08/2021	12/2021	Pessoas atendidas com dignidade.	70	Contratos interno por	05 meses	70
2	Ofertar suporte de transporte para a equipe técnica para visitas domiciliares, acesso as políticas públicas, dentre outros	08/2021	12/2021	Pessoas atendidas com dignidade.	70	Contratos interno por	05 meses	70

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. (Guia de Emendas Orçamentárias 2021)

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade para atender o público-alvo dessa Parceria, garantido um ambiente físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;

marcelina

- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária (atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade);
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços.
- Cumprir os prazos previsto no Termo.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria de Desenvolvimento Social um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2021.

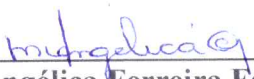
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021: 02.13.0108.244.0816.0.226.445042-788 – Repasse de Emendas Parlamentares Especiais.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 22 de julho de 2021.



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social